*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2022, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE.*

**Projeto de Lei Municipal nº 043/2022**

**Institui a “MAGIA DA PÁSCOA” como programa oficial de governo no município de Novo Barreiro.**

**Art. 1º-** Fica instituída a “**MAGIA DA PÁSCOA**” no município de Novo Barreiro, como um programa oficial de governo a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º-** A “**MAGIA DA PÁSCOA**” terá início sempre no vigésimo dia útil que antecede a Páscoa, encerrando-se sempre na segunda-feira após a referida data.

**Art. 3º-** Durante a “**MAGIA DA PÁSCOA**” haverá a criação de um espaço junto ao pátio da Prefeitura Municipal de Novo Barreiro denominado “Toca do Coelho”; este espaço irá acolher durante a semana da Páscoa as crianças de todas as escolas da rede municipal, o referido convite será estendido também para a escola estadual do município. Também serão desenvolvidas com os alunos atividades diferenciadas e integradas (brincadeiras, gincanas, músicas, presença do coelho, dentre outras), a serem definidas e contempladas no cronograma elaborado pela SMEC, para as escolas.

**Art. 4º** - O projeto “**MAGIA DA PÁSCOA”** irá também contemplar as crianças da comunidade como um todo, pois o espaço permanecerá aberto para visitação.

**Art. 5º–** A programação da “**MAGIA DA PÁSCOA**” ficará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, que, observada as condições orçamentárias, passa a estar autorizada por força da presente lei a contratar e disponibilizar atrativos de recreação (coelho, toca do coelho e/ou outros), além de adquirir e distribuir doces e lembranças.

**Art. 6º-** As despesas decorrentes das atividades que serão desenvolvidas dentro do projeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

07 - SEC.DE EDUCACAO

0706 13 392 0054 2089 0001 27377.5 EVENTOS MUNICIPAIS

0706 13 392 0054 2089 33903000000000 0001 O 27403.8 MATERIAL DE CON

0706 13 392 0054 2089 33903100000000 0001 O 27511.5 PREMIAC.CULT.AR

0706 13 392 0054 2089 33903200000000 0001 O 27533.6 MATERIAL,BEM,SE

0706 13 392 0054 2089 33903900000000 0001 O 27553.0 OUTR.SERVIC.TER

**Art. 7º-** O Poder Executivo poderá no que couber ou for omissa a presente Lei, regulamentá-la por Decreto Executivo.

 Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 15 dias do mês de Março de 2022.**

**Joelso Onsi Zini**

**Presidente do Legislativo Municipal**